## SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 223/2016 de 7 de Junho de 2016

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 152/2015, de 13 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foram celebrados contratos-programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2015/2016, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 40/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2014 e as entidades abaixo indicadas que desenvolvem a sua atividade na Ilha do Pico e cujos originais se encontram devidamente arguivados no Serviço de Desporto do Pico.

O objeto dos contratos-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, de acordo com os programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao Serviço de Desporto do Pico, no âmbito do projeto "Açores Ativos — Atividade Física Regular dos Adultos", através da isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo regional.

Entidade	Valor da Isenção
Grupo Desportivo do Centro Social, Cultural e Recreativo da Silveira e Almagreira	319,82 €
Centro Cultural e Desportivo dos Bombeiros Voluntários de São Roque do Pico	373,76 €
Clube Naval da Madalena	362,08 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena	865,35 €
Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos	468,10 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Santo António	490,75 €
Grupo Desportivo da Ribeirinha	483,20 €
Vitória Futebol Clube	468,10 €

3 de junho de 2016. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.